LEI Nº 4.783, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

"Prorroga a vigência da Lei 4716/11"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A vigência da Lei nº 4.716, de 25 de fevereiro de 2011, que atribui à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania -SNJC – a responsabilidade temporária, pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE, fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 1º de agosto de 2011.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de agosto de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS